

LEI Nº 2.324

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais, dentro dos seguintes critérios: Do Nível 01 ao Nível 11: 83,8% (oitenta e três vírgula três por cento); e do Nível 12 ao Nível 20: 72,78% (setenta e dois vírgula setenta e oito por cento), a partir de 01 de março de 1990.

Art. 2º – Para ocorrer à despesa resultante desta Lei, utilizar-se-ão recursos de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 13 de março de 1990.

DR. WALDIR BENEVIDES DE ÁVILA
Prefeito Municipal

CLAUDIONOR AFONSO JÚNIOR
Sec. Mun. Recursos Humanos e Administração